

LEI Nº 793/2002

“ AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR OS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGA E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DOS MESMOS”.

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar os cargos de Assistente Social e Psicóloga no município de Minduri.

Parágrafo Único: Os cargos mencionados no *caput* deste artigo serão de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - O vencimento do cargo de Assistente Social é o equivalente ao Nível 9 Grau “A” da Tabela Salarial dos Servidores Públicos Municipais ou seja: R\$ 765,08 (setecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) e o vencimento do cargo de Psicóloga é o equivalente ao Nível 5 Grau “A” da Tabela Salarial dos Servidores Públicos Municipais ou seja: R\$ 368,99 (trezentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado também a contratar um(a) Assistente Social e um(a) Psicóloga para atender as necessidades do município de Minduri.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Minduri (MG), 15 de abril de 2002.

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal